

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Desenvolvimento <i>Web</i> com PHP	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Introdução à Algoritmia e Programação.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	75	65	125		200	8
Introdução à Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Introdução ao HTML, CSS e Javascript.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Princípios de Marketing.....	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	60	90		150	6
Tópicos de Contabilidade ...	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
<i>Web Design</i> .....	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Desenvolvimento <i>Web</i> com NET.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	75	65	125		200	8
Direito Informático .....	380 — Direito .....	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	35	55		100	4
Programação Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Segurança Informática.....	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Técnicas de Desenvolvimento de Software.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Estágio .....	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	600	750	30
<i>Total</i> .....					900	675	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209480146

### Aviso n.º 4738/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão do Turismo em Espaço Rural pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

24 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
Prof. Doutor João Queiroz.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária

2 — Curso técnico superior profissional

T225 — Gestão do Turismo em Espaço Rural

3 — Número de registo

R/Cr 245/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir ações de valorização do espaço rural, promovendo, junto de turistas e outros visitantes, o património e os valores dos territórios

em que predomina a atividade agroflorestral e administrar empresas de turismo em espaço rural bem como dirigir, de forma sustentada, unidades de alojamento dedicadas ao agroturismo.

#### 5.2 — Atividades principais

a) Descrever, apresentar e explicar aos turistas as principais culturas, técnicas culturais e os sistemas agrários e agroflorestrais dominantes;

b) Organizar sessões de divulgação de produtos endógenos, designadamente, vinho e alimentos de forte associação ao território e às tradições;

c) Gerir uma empresa de turismo rural, procurando a rentabilidade económica mas mantendo uma postura de ética e responsabilidade social;

d) Planificar atividades de turismo em meio rural;

e) Coordenar, no terreno, deslocações e outras atividades efetuadas com os turistas, em contextos de fácil acesso ou de maior grau de dificuldade;

f) Gerir unidades de alojamento em espaço rural, respeitando as principais condicionantes económicas, financeiras e legislativas;

g) Realizar atividades turísticas que promovam o bem-estar dos turistas, mantendo o respeito pela sua segurança;

h) Acompanhar e coordenar percursos no território, usando métodos de orientação específicos e sistemas de georreferenciação, como por exemplo, o GPS;

i) Elaborar e implementar estudos de marketing operacional que possam promover as ações turísticas da empresa;

j) Promover, junto dos turistas, comportamentos responsáveis de forte interligação com o meio natural e com o património construído;

k) Construir, manter e dinamizar espaços de comunicação multimédia usando, designadamente, as redes sociais atualmente disponíveis.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados de agricultura e de identificação de sistemas agrários;
- b) Conhecimentos abrangentes de gastronomia e de produtos alimentares endógenos;
- c) Conhecimentos abrangentes e especializados de percursos, rotas e trilhos;
- d) Conhecimentos abrangentes e especializados de relações interpessoais;
- e) Conhecimentos especializados de organização de eventos de caráter turístico em contexto rural;
- f) Conhecimentos abrangentes de inglês envolvendo temáticas e abordagens avançadas, que facilitam os processos comunicacionais;
- g) Conhecimentos abrangentes de informática e de comunicação;
- h) Conhecimentos abrangentes de gestão de pequenas e médias empresas na área do turismo;
- i) Conhecimentos abrangentes de sistemas de referenciação geográfica;
- j) Conhecimentos especializados na área do marketing turístico;
- k) Conhecimentos abrangentes e especializados de identificação do património;
- l) Conhecimentos abrangentes e especializados de cuidados de saúde e segurança.

6.2 — Aptidões

- a) Interpretar uma paisagem agrícola, nas suas funções produtivas e nas suas dimensões cultural e ecológica;
- b) Desenvolver atividades para turistas valorizando os vinhos, as práticas vitivinícolas, a gastronomia e os produtos alimentares endógenos de cada território;
- c) Preparar deslocações e orientar turistas em itinerários rurais, percursos florestais e trilhos de montanha;
- d) Programar e implementar atividades de educação ambiental;
- e) Preparar e implementar eventos turísticos, desde a sua idealização até à sua concretização efetiva;
- f) Comunicar com turistas e outros tipos de utilizadores e ou clientes que possam empregar o idioma inglês;
- g) Criar, gerir e atualizar páginas eletrónicas e redes sociais na internet;
- h) Avaliar os indicadores económicos e de desempenho, de curto e médio prazo, da empresa, identificando eventuais estrangulamentos e reajustando estratégias e investimentos;
- i) Aplicar e dominar sistemas de georeferenciação e outras formas de localização, como a cartografia;
- j) Desenhar planos de comercialização de pacotes e de ações turísticas, aplicando estratégias de marketing operacional;
- k) Identificar valores e recursos relevantes, ao nível do património edificado e natural, e divulgar essa informação aos turistas;
- l) Identificar situações de potencial risco e aplicar, se necessário, cuidados primários de saúde e de suporte básico de vida.

6.3 — Atitudes

- a) Evidenciar sensibilidade para a importância de conhecer as interações entre atividades agroflorestais, paisagem e estado dos ecossistemas;
- b) Demonstrar interesse e envolvimento na defesa da gastronomia, das tradições alimentares endógenas, favorecendo o seu consumo e a sua valorização económica;
- c) Demonstrar autonomia na escolha e na planificação de percursos e na identificação de locais e contextos;

- d) Demonstrar disponibilidade para prestar a melhor atenção e cuidado às dúvidas e desejos de informação por parte dos turistas;
- e) Mostrar interesse e assumir comportamentos que fomentem ambientes favoráveis ao bem-estar, satisfação e enriquecimento cultural dos visitantes;
- f) Demonstrar autonomia na comunicação com turistas que não utilizam o idioma português;
- g) Demonstrar disponibilidade para comunicar, através dos meios eletrónicos, com sentido ético e responsabilidade profissional;
- h) Demonstrar proatividade, capacidade de inovação e de empreendedorismo;
- i) Demonstrar responsabilidade e eficiência na utilização de sistemas de condução no terreno e de enquadramento geográfico;
- j) Demonstrar interesse, envolvimento e empenho na angariação de clientes que adquiram as ofertas turísticas, respeitando os recursos naturais e culturais, as populações e os seus hábitos;
- k) Respeitar e valorizar o património natural dos territórios e a identidade cultural das comunidades locais;
- l) Demonstrar responsabilidade em situações de risco e na aplicação de cuidados primários de vida.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer . . . . .	66	55 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	12	10 %
342 — Marketing e Publicidade . . . . .	9	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	6	5 %
313 — Ciência Política e Cidadania . . . . .	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica . . . . .	6	5 %
422 — Ciências do Ambiente . . . . .	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	6	5 %
723 — Enfermagem . . . . .	3	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Um dos seguintes conjuntos:

- Economia e Português
- Biologia e Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Refoios do Lima — Ponte de Lima.	Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Biologia . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		98		162	6
Cuidados Imediatos de Saúde e Suporte Básico de Vida.	723 — Enfermagem . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	64		98		162	6
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	32		49		81	3
Animção Turística em Espaço Rural.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Ferramentas de Comunicação e Promoção Digital.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Geomática em Turismo . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Gestão de Empresas . . . . .	345 — Gestão e Administração.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Interpretação do Território e da Paisagem.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Marketing Turístico . . . . .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Organização e Gestão de Eventos .	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Património Cultural . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Património Natural . . . . .	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Produtos Turísticos em Espaço Rural.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Atividades de Promoção em Organizações Agrícolas.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Desenvolvimento Rural . . .	313 — Ciência Política e Cidadania.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Planeamento Turístico . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Projeto Turístico em Espaço Rural.	345 — Gestão e Administração.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Valorização do Património Gastronómico.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	64	48	98		162	6
Valorização do Vinho e da Cultura do Vinho.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	32	24	49		81	3
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total . . . . .</i>					960	576	2 280	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209480138

### Aviso n.º 4739/2016

Torna-se público que, por despacho, de 14 de março de 2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, proferido ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), foi registada a alteração da denominação do Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais, para Escola Superior de Negócios Atlântico.

30 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.  
209480421

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 4802/2016

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de

outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da dança, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 18040, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se, por meu despacho de hoje, a classificação profissional, atribuída à professora a seguir indicada.

A classificação profissional corresponde à nota final do curso que confere a habilitação própria para o respetivo subgrupo do ensino artístico especializado da dança, com produção de efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da dança	Classificação profissional (valores)
Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangerício . . . . .	D01 — Dança Clássica . . . . .	10

23 de março de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209480105